

COMITÊ MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO COVID-19

NOTA TÉCNICA 001- 14/04/2020

Sobre o uso de máscaras:

- USO DE MÁSCARAS DOMÉSTICAS PARA TODA A POPULAÇÃO DA CIDADE

Considerando estudos recentes que demonstram que o uso de qualquer tipo de máscara, mesmo as feitas em domicílio, associada a lavagem de mãos e medidas de prevenção comunitária podem aumentar a proteção da população em geral contra a COVID-19, servindo como barreira parcial para a transmissão do SARS-CoV-2 e impedindo sua disseminação pelo contato com gotículas infectadas.

Considerando que a transmissão pessoa a pessoa do SARS-CoV-2 ocorre majoritariamente por gotículas e contato.

Considerando que a transmissão do SARS-CoV-2 por aerossóis somente ocorre em situações específicas, durante procedimentos médicos e odontológicos que geram aerossóis, e que o uso da máscara N95/PFF2 somente tem indicação nesses casos.

Considerando que a transmissão do SARS-CoV-2 pode ocorrer mesmo por pessoas assintomáticas ou oligossintomáticas (com poucos ou nenhum sintoma).

Considerando que somente o uso de máscaras (domésticas, cirúrgicas ou N95/PFF2), sem outras medidas preventivas (ex. higienização frequente de mãos e superfícies), não impede a transmissão e infecção da COVID-19, e que seu uso exclusivo pode dar uma falsa sensação de segurança, negligenciando as outras medidas de proteção.

Considerando que a medida não substitui a de higienização das mãos, etiqueta de tosse e distanciamento, restrição e isolamento social são necessárias, devendo ser potencializadas e não substituídas.

Recomenda-se que:

1. Toda a população, independente se pertencem a algum grupo com fator de risco para complicações da COVID-19, deve utilizar máscaras domésticas quando estiverem em contato com outras pessoas. Ressalta-se que devido à escassez mundial de máscaras cirúrgicas, N95/PFF2 e a necessidade de garantir a continuidade do trabalho dos profissionais de saúde, a população em geral não deve utilizar esses tipos de máscaras.
2. Profissionais de saúde durante atendimento clínico e cuidadores/outros profissionais que assistem pessoas suspeitas ou confirmadas com COVID-19 devem utilizar máscara cirúrgica.



PREFEITURA
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

3. Profissionais de saúde durante procedimentos e cuidados que gerem aerossóis devem usar máscara N95/PFF2.

4. Pessoas com suspeita ou confirmação de COVID-19 devem ficar isoladas e sair do quarto apenas em situações de urgência ou necessidade. Nessas ocasiões, assim como quando em contato com outras pessoas, deve sempre utilizar máscara cirúrgica.

Recomendações sobre a fabricação e higiene das máscaras domésticas

a) As pessoas podem confeccionar suas próprias máscaras ou adquiri-las. Os tecidos recomendados para utilização como máscara são, em ordem decrescente de capacidade de filtragem de partículas virais:

- Cotton (composto de poliéster 55% e algodão 45%)

- Tecido de algodão (como camisetas 100% algodão)

- Fronhas de tecido antimicrobiano

- Fronhas comuns/Pano de prato

b) As máscaras domésticas são de uso estritamente pessoal, não devendo ser compartilhada em hipótese alguma.

c) Deve-se colocá-las com cuidado a fim de cobrir a boca e o nariz, bem como amarrá-las com segurança para minimizar possíveis espaços entre o rosto e a máscara.

d) A pessoa em uso da máscara deve evitar tocá-la, assim como o rosto como um todo.

e) A máscara deve ser trocada após 2 horas de uso ou quando umedecerem.

f) Retire a máscara desatando o nó da parte traseira ou o elástico lateral. Não se deve tocar na parte da frente.

g) Para higienização: deixar a máscara imersa em solução com água sanitária (diluição: 1 parte de água sanitária para 50 partes de água. Ex: 10 ml de água sanitária para 500ml de água) por 30 minutos. Antes de reutilizá-la, deixar secar bem. Após lavar a máscara, a pessoa deve higienizar as mãos com água e sabão.

h) Cabe ressaltar que o uso de máscaras domésticas não substitui em hipótese alguma todas as outras medidas de higienização tais como lavagem das mãos, etiqueta da tosse.

i) Todas as pessoas devem, minimamente, manter medidas de distanciamento social.

Nota



PREFEITURA
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

1. Pessoas idosas acima de 60 anos, com hipertensão, diabetes, doença cardiovascular, doença respiratória crônica como asma, DPOC e imunodeprimidos.
2. CONTATO PRÓXIMO/DOMICILIAR DE CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DE COVID-19:
 - Uma pessoa que teve contato físico direto (por exemplo, apertando as mãos);
 - Uma pessoa que tenha contato direto desprotegido com secreções infecciosas (por exemplo, sendo tossida, tocando tecidos de papel usados com a mão nua);
 - Uma pessoa que teve contato frente a frente por 15 minutos ou mais e a uma distância inferior a 2 metros;
 - Uma pessoa que esteve em um ambiente fechado (por exemplo, sala de aula, sala de reunião, sala de espera do hospital etc.) por 15 minutos ou mais e a uma distância inferior a 2 metros; o Um profissional de saúde ou outra pessoa que cuida diretamente de um caso COVID-19 ou trabalhadores de laboratório que manipulam amostras de um caso COVID-19 sem equipamento de proteção individual recomendado (EPI) ou com uma possível violação do EPI;
 - Um passageiro de uma aeronave sentado no raio de dois assentos (em qualquer direção) de um caso confirmado de COVID-19, seus acompanhantes ou cuidadores e os tripulantes que trabalharam na seção da aeronave em que o caso estava sentado.